



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei N.º *019* 98.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 16 / 09 / 98
(8X0) 2ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 14 / 09 / 98
(8X0) 1ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

“Organiza as Escolas Municipais e determina outras providências”

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 12 / 09 / 98
(7X0) 3ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Recepção

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, - TO
No uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER**
que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a
seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Professor do Município de Lagoa da Confusão, do quadro em exercício e caso esteja incompleto o n.º que está faltando (se tem 14 precisa de mais 6 poderá oferecer desde que este fiquem comprometidos por dois anos no **quadro** fazer levantamento do atual quadro nº de Professores e formação, (série concluída).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar condições dos Professores (a) sem habilitação para o exercício do magistério e que estão atuando na rede Municipal de ensino de aprendizagem bem como , cumpra com a determinação do MEC.

I - Deixar e permanecer com Professores que conhecem hábitos costumes linguajar da localidade ,bem como preparar o Professor que atua na Comunidade Indígena ,que vive e veio de lá fazendo permanecer a cultura nestas Comunidades



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Evitando o extermínio desta cultura.

III – Evitar demissões de Pessoas que gostam da Terra que vivem ,valorizando a Cultura regional e a permanência da População na sua origem .

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a RESOLVER o problema da falta de 2º grau e curso que prepare para o exercício do Magistério, organizando cursos em regime Intensivo de férias (Dezembro, Janeiro e Julho), através de convênios firmados com universidades habilitadas a fornecer o indispensável Diploma.

I - O curso deve ser dado na Escola Municipal de Lagoa da Confusão evitando custo para o Município de locomoção ,estádias e outras gastos pessoais para os Professores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de Agosto de 1.998.

ATENCIOSAMENTE


JOÃO CARLOS RIBEIRO LUCAS.
- VEREADOR -

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 09 / 1988
(820) 1ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 09 / 1988
(710) 3ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16 / 09 / 98
(820) 2ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei N.º 020/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 09 / 1998
(740) 13 VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

**“Organiza as Escolas Municipais
e determinas outras providências**

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 09 / 1998
(8X0) 17 VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16 / 09 / 1998
(8X0) 20 VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, - TO
No uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER
que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a
seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Professor do Município de Lagoa da Confusão, do quadro em exercício e caso esteja incompleto o n.º que está faltando (se tem 14 precisa de mais 6 poderá oferecer desde que este fiquem comprometidos por dois anos no quando).
fazer levantamento do atual quadro n.º de Professores e formação, (série concluída).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar condições dos Professores (a) sem habilitação para o exercício do magistério e que estão atuando na rede Municipal de ensino de aprendizagem bem como , cumpra com a determinação do MEC.

I - Deixar e permanecer com Professores que conhecem hábitos costumes linguajar da localidade ,bem como preparar o Professor que atua na Comunidade Indígena ,que vive e veio de lá fazendo permanecer a cultura nestas Comunidades



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Evitando o extermínio desta cultura.

III - Evitar demissões de Pessoas que gostam da Terra que vivem, valorizando a Cultura regional e a permanência da População na sua origem.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a RESOLVER o problema da falta de 2º grau e curso que prepare para o exercício do Magistério, organizando cursos em regime Intensivo de férias (Dezembro, Janeiro e Julho), através de convênios firmados com universidades habilitadas a fornecer o indispensável Diploma.

I - O curso deve ser dado na Escola Municipal de Lagoa da C. evitando custo para o Município de locomoção, estadias e outras gastos pessoais para os Professores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de Agosto de 1.998.

ATENCIOSAMENTE


JOÃO CARLOS RIBEIRO LUCAS.
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17 / 09 / 98
(EXO) 3ª VOTAÇÃO.


Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 14 / 09 / 98
(EXO) 1ª VOTAÇÃO.


Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 16 / 09 / 98
(EXO) 2ª VOTAÇÃO.


Ass. Recepção